

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO  
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES  
Entrada N.º 3115  
Processo N.º 202+11/100



GRUPO PARLAMENTAR

Por determinação de Sua Excelência  
o Presidente da A. R. - 2.ª OAPLEN  
00.81.20

**REQUERIMENTO N.º 358/ VIII-2.ª Sessão - AC**  
(20 de Novembro de 2000)

**Assunto:** Apoio Financeiro à instalação de novos Municípios

**Apresentado por:** Diversos Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista

A criação de novos Municípios constitui uma realidade absolutamente inédita no panorama político português.

De facto, apesar da Assembleia da República ter aprovado em 1985 a Lei-Quadro de criação de Municípios (Lei 142/85), a mesma só viria a ter aplicação em 1998, com a criação dos três novos municípios de Odivelas, Trofa e Vizela.

Em ressaltado dessa inexperiência, houve a necessidade de pouco tempo após a criação dos citados municípios, de alterar o quadro normativo que regulamentava a instalação de novas autarquias, surgindo assim a Lei 48/99, de 16 de Junho.

Considerando que:

1. Este novo regime jurídico, dotou as novas autarquias de um vasto conjunto de novas atribuições e competências, em tudo idênticas ao estabelecido para as restantes autarquias municipais;
2. Se constata que, face ao alargamento temporal do mandato das Comissões instaladoras, estas necessitam de ser dotadas dos meios necessários a satisfazerem as necessidades das populações inseridas nos respectivos territórios.
3. Os três municípios em questão têm vindo a exercer, na íntegra, as atribuições e competências legalmente definidas, em simultâneo com a assunção das despesas decorrentes do processo de instalação, desviando recursos financeiros que deveriam estar afectos ao desenvolvimento das suas actividades, para acorrer às necessidades próprias do processo de instalação.
4. A Lei das Finanças Locais (Lei 42/98, de 6 de Agosto), no seu art.º 7, n.º 3, prevê que o *Governo e os governos regionais poderão ainda tomar providências orçamentais necessárias à concessão de auxílios financeiros às autarquias locais, sendo que a alínea e) inclui no elenco desses auxílios a instalação de novos municípios ou freguesias;*

Vimos pelo presente, nos termos Constitucionais e Regimentais aplicáveis, requerer ao Senhor Ministro do Ambiente e Ordenamento do Território, que nos informe a forma como tem prevista em termos orçamentais o apoio à instalação dos novos municípios em referência, bem como o modo como pretende concretizá-lo.

Os Deputados

Miguel Casillas  
Carolina  
Eduardo  
J. L. Costa

Assembleia da República  
Gabinete do Secretário de Estado  
N.º de Processo 6177  
05.01.03  
20/11/00

M. Casillas  
20.11.20  
f. v. m. c.